

Sumário

1.	2	
2.	3	
3.	3	
4.	4	
5.	5	
6.	7	
7.	9	
8.	11	
9.	11	
10.	12	
11.	12	
12.	12	
13.	Erro! Indicador não definido.	
14.	13	
15.	14	
16.	15	
17.	15	
18.	15	
19.	17	
20.	18	
21.	18	
TERMO DE REFERÊNCIA		20
ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		33
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO		44

EDITAL/ INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 21/2024
TIPO: MENOR PREÇO

Fonte dos recursos: 6252 - IFRO 23243.000282/2022-10 - Georreferenciamento

Processo de Compra nº: 29896/2024

A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/nº, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, no modo de disputa **FECHADO** e com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o cadastramento junto ao Portal de Compras da Funarbe, através do sítio eletrônico <https://compras.funarbe.org.br/> ou <https://fornecedor.funarbe.org.br/> para solicitar cadastro e obter chave de identificação (Login e Senha).

São partes integrantes do presente Edital de Seleção Pública os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo da Proposta de Preços
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Punição
Anexo V	Layout do evento

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estandes, para montagem do estande do Projeto Georondonia no evento “10ª Rondônia Rural Show – Internacional”, que será realizado no município de Ji-Paraná-RO, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA

2.1. A abertura do presente Seleção dar-se-á no Portal de Compras da Funarbe, no sítio eletrônico <https://fornecedor.funarbe.org.br>, com modo de disputa fechado, dirigida pela Comissão de Seleção responsável, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

2.2. Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

Recebimento das Propostas	Das 00:00 horas do dia 16/04/2024 às 14:00 horas do dia 23/04/2024
Abertura das Propostas	Às 14:00 horas do dia 23/04/2024

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Seleção Pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação da comissão de seleção em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Seleção todas as pessoas jurídicas interessadas que sejam legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto licitado, sendo elas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Instrumento e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor, inclusive quanto à habilitação, e que estejam credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto na cláusula 4 deste Instrumento.

3.2. Os interessados poderão participar deste procedimento por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Instrumento e em seus Anexos da seguinte forma:

3.2.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

3.2.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

3.3. Não poderão participar desta Seleção Pública:

3.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Fundação Arthur Bernardes – Funarbe;

3.3.2. Empresas que estejam inscritas nos cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, conforme art. 19, inciso V do Decreto Federal nº 8.241/14;

3.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.3.1. A Comissão de Seleção poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões, para verificar as condições de participação dos proponentes, tais como Sicafe, Ceis (Portal da Transparência) e nos casos de projetos oriundos de contratação com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais, além dos documentos citados serão verificados Cafimp, Cadin/MG e Certidão de Débitos Tributários (CDT) para verificar as condições de participação dos proponentes;

3.3.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.5. Empresas que não atendam ao disposto na subcláusula 3.1 deste Instrumento Convocatório;

3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

3.4. A participação nesta Seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos (e instrumentos) e disposições legais pertinentes.

3.5. A falta de qualquer dos documentos apresentados em desacordo com o exigido neste Instrumento Convocatório, ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

3.6. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado desta Seleção.

3.7. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL

4.1. O interessado em participar da Seleção Pública deverá realizar o cadastro da empresa junto a Funarbe, através do Sistema Eletrônico, acessando o seguinte endereço: <https://fornecedor.funarbe.org.br/>, selecionando a opção pré-cadastrar e/ou no e-mail brenda.galvao@funarbe.org.br.

4.1.1. Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o fornecedor faça seu cadastro e credencie seu (s) representante (s) no “Portal de Compras” da Funarbe. A empresa deverá, dentre outras providências, nomear representante (s) (pessoa física), que será (ão) registrado (s) no sistema eletrônico e reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade;

4.1.2. Para o pré-credenciamento, deverão ser fornecidos cópias digitais dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;

b) no caso de empresário individual, o registro comercial vigente;

c) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para apresentar propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua

interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.2.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de pré-credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de proposta, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos.

4.1.2.2. Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada.

4.1.3. Juntamente com os documentos acima, o Microempreendedor Individual – MEI, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de **não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006**:

a) em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial;

b) em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) as certidões descritas nas alíneas acima apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.

4.1.4. Qualquer dúvida quanto à obtenção de chave de identificação login e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, poderá ser encaminhada para o e-mail brenda.galvao@funarbe.org.br, para assistência.

4.1.5. O cadastro junto a Funarbe implica a responsabilidade legal do participante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção na forma eletrônica.

4.1.6. As proponentes que já possuem o cadastro junto ao Portal de Compras e já possuem login e senha, não precisam se recadastrar.

4.2. Constitui responsabilidade exclusiva dos fornecedores a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento de seleção ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

4.3. Os interessados cadastrados e credenciados receberão a chave de identificação, login e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao “Portal de Compras”, via e-mail cadastrado.

4.4. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Funarbe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastro para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Esta Seleção Pública adotará o modo de disputa **fechado**, com fundamento no art. 10, §2º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas o de **menor preço**, conforme o art. 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

5.2. A participação neste processo de Seleção dar-se-á por meio de utilização de login e da senha

pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa proponente e subsequente inserção, no sistema eletrônico, da sua proposta de preço para cada item que compõe o processo de compra.

5.2.1. Até a data e horário previstos neste instrumento para o recebimento das propostas eletrônicas, deverá a proponente inserir, no ambiente referente à essa Seleção Pública no Portal de Compras Funarbe (<https://fornecedor.funarbe.org.br>), os demais documentos e certificações exigidos nesta Seleção.

5.3. As proponentes deverão preencher no portal, dentro do item selecionado, todos os campos pertinentes ao objeto do certame.

5.3.1. O campo “Descrição” é de preenchimento obrigatório, devendo a proponente inserir as informações detalhadas do bem ofertado, observando as características mínimas exigidas para o objeto neste Instrumento Convocatório.

5.4. O Portal de Compras Funarbe permite que as empresas lancem condições de entrega, pagamento e garantia. Entretanto, as empresas deverão, obrigatoriamente, preencher os campos com as condições constantes neste Instrumento Convocatório.

5.4.1. As proponentes que lançarem prazos de entrega maiores ou prazos de pagamento menores que o estabelecido neste Instrumento Convocatório serão desclassificadas.

5.5. A proposta comercial deverá ser inserida no item selecionado com arquivo em formato “pdf”.

5.6. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do proponente mais bem classificado.

5.6.1. Caso o interessado mais bem colocado não atenda às exigências de habilitação, a Funarbe seguirá a ordem de classificação e analisará a proposta e documentação da segunda colocada.

5.7. O proponente será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Funarbe responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.9. Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a sua proposta anteriormente apresentada.

5.10. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos neste Instrumento Convocatório, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas em ordem de classificação crescente, passando a comissão de seleção a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.11. Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos menores preços, serão considerados empatados aqueles apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada como a de menor preço, situação denominada por empate ficto, conforme §1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

5.11.1. Ocorrendo empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

5.11.1.1. Será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada como menor preço, e a mesma terá o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela classificada como de menor valor. Se concretizada tal situação, o objeto da respectiva seleção será adjudicado em seu favor,

observadas as demais fases do procedimento de seleção;

5.11.1.2. Não ocorrendo a contratação supracitada, serão convocadas as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo;

5.5.1.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo considerado como empate ficto, as licitantes serão convocadas presencialmente à sede da Funarbe para realizar sorteio em que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5.5.1.4. Na impossibilidade de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5.1.5. O disposto nesta subcláusula 5.11 somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.12. Perseverando o empate, será assegurada, conforme artigo 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014, como critério de desempate de propostas com mesmo valor, preferência de contratação para bens e serviços:

I - Produzidos no País;

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

5.13. Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo valor, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para participar de Sessão Pública, na sede da Fundação Arthur Bernardes – Funarbe, onde ocorrerá sorteio para desempate.

5.14. A comissão de seleção poderá, por e-mail, negociar com o proponente que tenha apresentado menor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Instrumento Convocatório.

5.15. Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Instrumento Convocatório, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a comissão de seleção examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

5.16. Será elaborada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados os atos praticados no procedimento, que será publicada no site da Funarbe www.funarbe.org.br na aba Compras e Seleções Públicas.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências convocatórias será declarado o proponente vencedor, e, após vencidos os prazos de recursos e contrarrazões, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. A proposta de preço deverá ser inserida no ambiente referente à presente Seleção Pública no sistema eletrônico Portal de Compras da Funarbe, em documento digital digitado em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e com identificação da empresa proponente.

1.2. A proposta de preço pode ser elaborada conforme modelo do Anexo III deste Instrumento Convocatório.

1.3. A proposta de preços apresentada deverá conter:

- 1.3.1. Indicação da Seleção Pública, processo de compra e o(s) item(ns) a que se refere;
- 1.3.2. Especificação clara e detalhada do objeto em conformidade com os anexos do Instrumento Convocatório;
- 1.3.3. Indicação do valor total proposto para o lote, expresso em numeral e por extenso;
 - 1.3.3.1. No valor proposto deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento e/ou prestação completa do objeto desta Seleção;
- 1.3.4. Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 1.3.5. Preferencialmente, a assinatura do representante legal da proponente, devidamente identificado e qualificado.
 - 1.3.5.1. Caso a proposta não esteja assinada pelo representante legal da proponente vencedora, a comissão de seleção solicitará a assinatura antes da emissão do contrato.
- 1.4. Evidentes falhas formais e sanáveis entre as informações registradas no sistema Portal de Compras e a proposta de preços anexada no processo poderão ser desconsideradas e/ou esclarecidas por meio de diligência.
- 1.5. No caso de omissões quanto aos prazos de validade da proposta comercial, ou quanto aos prazos e condições de execução e de pagamento, serão considerados os constantes neste Instrumento Convocatório.
- 1.6. Os valores deverão ser expressos em numeral, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas, a terceira casa decimal e as seguintes.
- 1.7. A apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento Convocatório e total sujeição à legislação pertinente.
- 1.8. Serão desclassificadas as propostas, conforme o caso, das empresas proponentes que:
 - 6.1.1. Não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório e/ou seus Anexos;
 - 6.1.2. Não se refiram à integralidade do objeto;
 - 6.1.3. Apresentem descontos simbólicos ou irrisórios, excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os de mercado;
 - 6.1.4. Fizer qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária às exigências e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos;
 - 6.1.5. Propostas com valor superior ao estimado na subcláusula 6.10 abaixo, caso não ocorra negociação.
- 6.2. Caso a comissão de seleção entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o proponente demonstre a exequibilidade de sua proposta.
 - 6.2.1. Para demonstração da exequibilidade do valor ofertado, serão admitidos:
 - 6.2.1.1. Planilha de custos elaborada pelo proponente, memorandos, memoriais de cálculos etc.
 - 6.2.2. Verificada a inexequibilidade do preço, a comissão de seleção poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 6.3. **O valor estimado e máximo aceitável para a aquisição do objeto desta Seleção Pública é R\$ 118.666,67 (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete**

centavos).

6.3.1. Propostas com valores superiores aos estabelecidos nesta subcláusula serão desclassificadas, caso não ocorra negociação.

6.4. O proponente vencedor, sendo contratado, deverá informar, por escrito, os dados da conta bancária da empresa para a efetivação do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe). Tais informações (dados bancários) poderão ser apresentadas no detalhamento da proposta ajustada ao preço final, a ser encaminhado juntamente com a documentação para habilitação, ou em documento distinto, elaborado em papel timbrado da empresa, ou com aposição do carimbo de CNPJ, assinado pelo representante legal da mesma, devidamente identificado e qualificado. A ausência da informação de tais dados ou a demora em fornecê-los impede a realização do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe), que ficará isenta de promover quaisquer correções da importância a ser paga.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de participação no presente certame, serão exigidos para os interessados mais bem classificados os documentos descritos nesta cláusula 7, observado o disposto na subcláusula 5.6 deste Instrumento Convocatório.

7.2. Documentos para comprovação da regularidade jurídica

7.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. No caso de sociedades civis, este documento deverá ser acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.2.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.2.2. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor.

7.3. Documentos para comprovação da regularidade fiscal

7.3.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3. Prova de Regularidade de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- 7.3.3.1.** O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.3.3.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.3.3.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.3.3.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto na subcláusula anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4. Documentos comprovação de qualificação econômico-financeira

- 7.4.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5. Documentos comprovação de qualificação técnica

7.5.1. apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando a capacidade técnica operacional, demonstrando que a empresa executou serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção

7.6. Da (s) declaração (ões)

- 7.6.1. Declaração original, em papel timbrado e/ou carimbo com CNPJ da proponente e devidamente assinada por seu representante legal, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública conforme modelo do Anexo III deste Instrumento Convocatório.

7.7. Caso o interessado mais bem classificado possua Certificado de Registro Cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), este será consultado pela Comissão de Seleção para verificação da existência e validade dos documentos exigidos neste Edital.

- 7.7.1. A empresa proponente deverá apresentar todos os documentos constantes nesta cláusula 7 para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária que não estejam no Sicaf, além de declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

7.7.2 Caso algum documento constante no Sicaf esteja com prazo de validade vencido,

o proponente deverá apresentá-lo em plena vigência.

7.7.3. A proponente que não for cadastrada junto ao Sicaf deverá apresentar na íntegra a documentação para habilitação conforme exigido neste Edital.

7.8. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme legislação vigente e o Sicaf.

7.9. A comissão de seleção poderá retirar a documentação prevista no certame verificando nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões a regularidade dos documentos.

7.10. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta e os documentos exigidos, o sistema alterará o status do processo para aguardando análise técnica e em processo de habilitação.

7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.241, de 2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

8.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, por e-mail (brenda.galvao@funarbe.org.br), em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da Ata de Sessão. Decorrido este prazo, será aberto o prazo de até 1 (uma) hora para o envio da intenção de recurso. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar imediatamente, por e-mail, dentro deste prazo, sob pena de preclusão.

8.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

8.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo ora estabelecido, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, a comissão de seleção adjudicará o objeto ou decididos os recursos porventura interpostos, caberá a Autoridade Competente a adjudicação do objeto da Seleção ao proponente vencedor e em seguida homologará o procedimento.

9.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

9.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular quando da emissão do Contrato, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10. DA MINUTA DE CONTRATO

10.1. Homologado o procedimento de compras, o representante legal da adjudicatária será notificado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

10.1.1. O documento será enviado eletronicamente para o e-mail informado pela empresa vencedora e deverá ser assinado eletronicamente pelo seu representante legal por meio do sistema de assinaturas Autentique (<https://www.autentique.com.br/>).

10.2. É expressamente vedada a cessão ou transferência total dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

10.3. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço.

10.4. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

10.5. Os casos de rescisão da contratação são os previstos na subcláusula 19 deste Instrumento Convocatório.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto será realizado conforme o caso, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade e consequentemente aceitação.

11.2. Compete à Funarbe, ou a quem esta designar, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

11.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a apresentação do objeto contratado deverá assegurar informações claras, precisas, sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, validade do produto e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

11.4. Todo o fornecimento/entrega/execução do objeto ora contratado deverá ser acompanhado por uma pessoa designada pela Funarbe. Esta pessoa estará ciente de todos os processos necessários à sua execução e deverá ter livre acesso para este acompanhamento.

11.5. A Contratada se encarregará pela entrega conforme quantidades e especificações previstas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

11.6. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, assim como aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Fundação Arthur Bernardes exigir a substituição das partes viciadas.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados do contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela

Contratada, após aceite, pelo Coordenador do Projeto, do (s) produto (s) /serviço (s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.

12.2. Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela Contratada, feito via crédito em conta corrente com titularidade da Contratada.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12.4. O (s) pagamento (s) poderá (ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

12.5. Do (s) pagamento (s) será (ão) descontado (s) a (s) multa (s) devida (s), se for o caso.

12.6. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12.7. É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base no contrato decorrente desta Seleção, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A integralidade do objeto deste Edital deve ser entregue/ou prestado no local e no prazo estabelecido neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

13.2. O objeto deste Edital deverá ser entregue em absoluta conformidade com as especificações contidas neste Instrumento Convocatório e com as normas técnicas aplicáveis.

13.3. A Contratada deverá estar em condições de entregar o objeto a partir do primeiro dia após a data da assinatura do contrato, não podendo alegar a não disponibilidade dos materiais/equipamentos/produtos ou da mão de obra necessária para o fornecimento contratado, sob pena de lhe serem aplicadas às penalidades previstas no presente instrumento.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, o proponente que:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar o contrato;

14.1.1. Deixar de entregar documentação exigida;

14.1.2. Apresentar documentação adulterada e falsa, devidamente comprovado em processo administrativo;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da Contratação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, em especial no tocante as especificações, projetos e prazos;

14.1.4. Não mantiver a proposta;

14.1.5. Falhar ou fraudar na entrega do (s) serviço (s) constante (s) no contrato;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.2. A Contratada, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega e/ou na execução do serviço, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

14.2.3. Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório;

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;

14.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou editalícia, no caso de a CONTRATADA não aceitar a Autorização de Fornecimento ou de Serviço ou não assinar o Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

14.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes- Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3. As penalidades previstas nas subcláusulas 14.2.1 e 14.2.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

14.4. Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso;

14.5. Proferida a decisão de aplicação da penalidade de multa, após o prazo de defesa, o prazo para recolhimento das multas estabelecidas nesta cláusula será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da decisão.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas acima.

14.7. As penalidades previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive cumulativamente, à pena de multa, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal.

14.8. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.9. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obrigará a:

15.1.1. Fornecer a integralidade do objeto contratado obedecendo rigorosamente às

disposições das normas técnicas aplicáveis;

15.1.2. Fornecer o objeto contratado conforme as especificações, condições e prazos ora estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos, quebra, adulterações ou incorreções dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, bem como a manter-se, durante o curso da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública de Fornecedores, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução ou fornecimento do objeto;

15.1.4. Responsabilizar pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento;

15.1.6. Executar o objeto deste Instrumento Convocatório obedecendo rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho previstos na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela Contratante;

15.1.7. Reconhecer os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.1.8. Obedecer às demais exigências e obrigações constantes no Termo de Referência constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório e demais anexos.

16. DAS PRERROGATIVAS E DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

16.1. A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe poderá:

16.1.1. Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, não cabendo à Contratada qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados;

16.1.2. Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela Contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente.

16.2. A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe deverá efetuar os pagamentos em dia, desde que cumpridas, pela Contratada, as formalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

17. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no convênio **Projeto nº 6252 - IFRO 23243.000282/2022-10 - Georreferenciamento.**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Instrumento Convocatório em dia de expediente na Fundação Arthur Bernardes – Funarbe.

18.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por email para: brenda.galvao@funarbe.org.br.

18.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas serão publicadas no site <https://compras.funarbe.org.br/>.

18.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail)

18.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de um dia útil contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

18.5. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Instrumento Convocatório.

18.6. É expressamente vedada à cessão ou transferência, total dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

18.7. A Comissão de Seleção, no julgamento da Seleção, poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, jurídico ou de profissionais especializados.

18.8. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada por cartório competente, ou pela Comissão.

18.9. As empresas proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da contratação.

18.10. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.11. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, a mesma deverá apresentar juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de isenção naquilo que estiver dispensada legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei nº 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta nº 539/05 do SRF/STNSFC e a Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, art. 6º, § 2º, II, c/c Decreto- Lei nº 11.591/2005.

18.12. Faculta-se à Comissão de Seleção, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.13. Os valores são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo fixos e irrevogáveis, no decorrer de um (1) ano.

18.13.1. Transcorridos um (1) ano poderão ser reajustados pelos IGPM.

18.14. A Seleção Pública de Fornecedores em qualquer fase do procedimento, poderá ser revogada e/ou cancelada em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

18.15. Os fornecedores, em hipótese alguma, não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto Federal nº 8.241, de 21.05.2014, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.17. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Seleção implica a aceitação plena nas condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, decaindo o direito de impugnar os seus termos a proponente que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos enumerados, a seguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) A Contratada transferir a terceiros, no todo, os direitos decorrentes da contratação, sem prévia autorização da Funarbe ou previsão no objeto da contratação;
- b) Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência Contratual, e não forem comunicadas à Funarbe e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores da contratação;
- c) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual.
- e) O desatendimento das determinações regulares da representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Funarbe e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;
- k) A suspensão de seu fornecimento e sua execução, por ordem escrita da Funarbe, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Funarbe salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a

situação;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

n) Lentidão do seu cumprimento, levando a Funarbe comprovar a impossibilidade da perfeita execução contratual, nos prazos estipulados;

o) Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Funarbe.

19.2. A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Funarbe, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos;

19.3. A rescisão contratual não retirará da contratante o direito de cobrar da contratada a multa estabelecida neste instrumento;

19.4. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Funarbe, notificando-se à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a Contratada poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual, devendo a Funarbe realizar os pagamentos relativos às atividades realizadas pela Contratada.

19.5. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a Funarbe, reduzida a termo de processo administrativo.

19.6. A rescisão poderá ser por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.

19.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da Funarbe.

19.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na subcláusula 19.1 acima, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério exclusivo da Contratante.

20. DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

21. DOS ANEXOS

Integram este Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Propostas de Preços;

Anexo III: Minuta de Contrato;

Anexo IV: Declaração de Inexistência de Punição.

Viçosa, 12 de abril de 2024.

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 A presente demanda tem por finalidade a locação de estandes, para atender às necessidades do IFRO/INCRA – Projeto Georondonia, na participação da 10ª Rondônia Rural Show – Internacional, que é a feira de agronegócio anula realizada na cidade de Ji-Paraná/ Rondônia, sendo uma vitrine de grande amplitude para a publicidade do projeto junto a comunicada estadual, regional e a nível nacional.

Lote	Item	Descrição do Serviço (Grupo Único)
01	01	ESPAÇO 01- Toda locação deve ser entregue instalada. Locação de 01 (uma) tenda 10mx10m com calhas com fechamento, fechamento lateral lona antichamas de 10x3m² branco impermeavel nos 03 (três) cantos e 01 (um) fechamento lateral branco, material lona antichamas medindo 5mx2.5m (todo material de lona dever ser antichama); O espaço deve ser entregue com: - piso deck em madeira com correção de desnível de solo em toda a extensão da tenda (100m²); - 02 (dois) stands de 4mx4m em octanorm com divisória ao meio e 02 (duas) portas, parte frontal de acrílico, climatizado com 02(dois) ar-condicionados split 12.000 btus. - 01 (uma) trave em alumínio medindo 10mx4.5m padrão 30 para fachada frontal, fornecendo 02 (duas) impressões de lonas para fachada medindo 9,95mx1,45m. - 01(uma) lona antichama branco medindo 9.80x2.80; - 02 (duas) lonas antichama branco 6.80x2.80. - 02 (dois) climatizadores 110v com nebulizadores de água de 80 litros cada e tripé, devendo os equipamentos possuírem abrangência mínima de 35 m² cada; - instalação elétrica completa com 03 refletores de led de 50 watts cada, 04 pontos de energia 110v com tomada duplas e 01 tomada 220v, cabeamento todo com fio pp 2x2.5 emborrachado;

		- 01 cabo pp emborrachado 04 fios 06 mm e caixa com disjuntores. - 01 (uma) plataforma 360 graus giratória para vídeos com: motor 12v elétrica 110v, medindo 1m de diametro, 20cm de altura e estrutura em aço; - 02 (dois) bebedouros elétricos 110v cada, com 02 torneiras para galão de água mineral. Toda a estrutura deve ser entregue acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo profissional técnico responsável pela instalação elétrica e estrutural, conforme solicitação da organização do evento “Rondônia Rural Show”, que será realizado entre os dias 20 a 25/05/2024. Observação: a estrutura deve ser entregue e instalada 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.
	02	ESPAÇO 02- Toda locação deve ser entregue instalada. Locação de 01(uma) tenda 10mx10m com calhas, com 02 (dois) fechamentos laterais brancos 10mx3m lona antichamas; e Locação de 01 (uma) tenda 5mx5m com calhas com 04 (quatro) fechamentos laterais 5mx2,5m cada lona antichamas; Os espaços devem ser entregues com: - 01 (um) piso deck em madeira, medindo 125m², com correção de solo (para as duas tendas). - na tenda 10x10m, 01 (um) estande em octanorm medindo 4mx4m, climatizado com 01(um) ar-condicionado split 12.000 btus, 04 (quatro) janelas de acrílico e 01 (uma) porta; - 01 (uma) trave em aluminio medindo 10mx4,5m, padrão 30 para fachada frontal; - 02 (dois) climatizadores 110v com nebulizadores de água de 80 litros cada e tripé, devendo os equipamentos possuirem abrangência mínima de 35 m² cada,

		- 02 (dois) bebedouros 110v, com 02 torneiras para suporte de galão de água; - 02 (dois) banheiros químicos com manutenção diária no período do evento “Rondônia Rural Show” (20 a 25/05/2024). - instalação elétrica com 03 refletores de led 50 watts cada, 13 tomadas (pontos de energia) 110v e 01 (uma) tomada 220v, cabeamento pp 2x2.5 mm emborrachado para distribuição interna, caixa com disjuntores e 01 cabo 16mm com 70 mts de comprimento para ligação geral da energia. Toda a estrutura deve ser entregue acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo profissional técnico responsável pela instalação elétrica e estrutural, conforme solicitação da organização do evento “Rondônia Rural Show”, que será realizado entre os dias 20 a 25/05/2024. Observação: a estrutura deve ser entregue e instalada 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.
--	--	---

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço de locação dos estandes visa atender a divulgação das atividades já desenvolvidas e as próximas metas já alinhadas do Projeto Georondonia, na maior feira anual do agronegócio realizado na região norte do país, áreas de atuação regional que está alinhada ao Projeto Georondonia (PGR), tendo seu público característico o produtor agrícola e pecuário.

2.2. A feira traz ao público, inovação tecnológica de atividades rurais e de produtos e serviços relacionados, onde as atividades promovidas pelo Projeto Georondonia estão alinhadas, tanto nas pesquisas já realizadas, quanto nas políticas de inclusão e regularização de terras de projetos de assentamentos.

2.3. O fato gerador da demanda, a qual solicita a contratação dos serviços especificados nesse Termo de Referência, está na necessidade legal de atender a divulgação e ao princípio de publicidade das ações realizadas pelo Projeto Georondonia, que é financiado com recurso públicos (TED 26/2021), alinhado à possibilidade de captação de mais recursos para a ampliação do projeto a totalidade dos assentamentos do Estrado de Rondônia e servir de exemplo para outras políticas de regularização de projetos de assentamentos nas outras unidades da federação da região Norte e Centro Oeste, que serão os principais públicos do evento.

2.4. Os serviços especificados nos itens deverão obedecer a todas as normas técnicas e legislação existente, emissão de ART de montagem tanto das tendas como das instalações elétricas.

2.5. Considerando-se a natureza essencial do serviço em questão, e o objeto específico da participação na feira do Agronegócio 10ª Rondônia Rural Show -Internacional, o(s) estande(s) deverá(ão) estar(em) entregue(s) para o locatário 48horas (quarenta e oito horas) antes do início da feira de negócio e sendo entregue ao locador 6h (seis) horas após o final da feira.

2.5.1. Durante do período definido do caput deste item, a vigilância dos equipamentos e do(s) estande(s) fica sobre responsabilidade do locatário.

2.6. A quantidade determinada dos serviços a serem contratados, tem como base o número de projetos de pesquisa que serão apresentados, as atividades de entregas de documentação aos assentados e a públicos que visitar o(s) estande(s) para conhecer os trabalhos desenvolvidos pelo PGR.

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

3.1. Demanda

A demanda protocolada para a contratação, tem por finalidade de contratar empresa especializada em prestação de serviços de locação de estande, que deverá atender o cronograma de montagem com a qualidade demanda nas especificações técnicas de cada material que será fornecido em qualidade perfeitamente mensurável, com acabamento e o design desejado pelo Projeto Georondônia, mantendo a identidade visual da marca no Estado de Rondônia, e assim atender às necessidades do IFRO/INCRA – Projeto Georondônia, na participação da 10ª Rondônia Rural Show – Internacional, que é a feira de agronegócio anual realizada na cidade de Ji-Paraná/ Rondônia, sendo uma vitrine de grande amplitude para a publicidade do projeto junto a comunicada estadual, regional e a nível nacional.

A demanda é a instalação em conjunto de 03 (três) tendas, sendo duas 10x10m e uma de 5x5m, formando um todo, que será ocupado por aparelhos eletrônicos, climatizados entre outros utensílios do projeto georondônia e dos trabalhos de pesquisa que já foram realizados e a apresentação das próximas metas que serão realizadas. A divisão em itens foi visualizada para uma melhor identificação do espaço, facilitando assim a cotação de preço com fornecedores, visto que, qualificamos e determinamos o que irá ser alocado em cada espaço deste conjunto que será formado por 225m².

3.2. Justificativa técnica

Apesar de estar separados em itens, a demanda apresentada é formada por um único conjunto, que será o estande do Projeto Georondônia/ IFRO/INCRA, montado de forma sequencial, devendo possuir um único sistema de distribuição elétrica interligado ao sistema de distribuição de energia do Parque de Exposição de Ji-Paraná, local onde será realizado o evento.

A montagem deve ser realizada sem deixar espaços entre as tendas, e por este motivo solicitamos tendas com calhas, onde são interligadas entre si, impossibilitando que haja gotejamento de serenos ou até águas pluviais.

Quanto ao design e layout é fundamental para a marcar Georondônia, que a padronização seja mantida na instalação, não podendo ser instalados tendas de estilos diferentes, com angulação distintas ou até mesmo modelos que não se encaixe uma com a outra, impossibilitando a montagem adequada do piso deck. O piso também é um item que deve ser visto com precaução, e por este motivo a montagem por uma única prestadora de serviço, inviabiliza a montagem de produtos diferentes que pode ocasionar as lacunas entre pisos, num espaço que apesar de termo dividido no momento da cotação, como já declarado acima, fará parte de um conjunto único, que deve ser montado em linha e sem nenhuma falha, nas tendas e no piso.

3.3. Riscos da contratação individualizada

A demanda é a instalação em conjunto de 03 (três) tendas, sendo duas 10x10m e uma de 5x5m, e esta demanda representa uma a totalidade do espaço que o Projeto Georondônia / IFRO / INCRA, demanda para a apresentação de seus projetos na 10ª Rondônia Rural Show, assim caso optássemos pela possibilidade de instalação dos espaços e agregados, por diferentes prestadores de serviço, seria difícil e até impossível que os ambientes seriam instalados cronologicamente no mesmo tempo, ocasionando dificuldades no aceite da instalação elétrica e do piso deck, pois um ambiente depende do outro, como pode ser facilmente observado na descrição de demanda do item 2, cito “- Instalação elétrica com 03 refletores de led 50 watts cada, 13 tomadas(pontos de energia) 110v e 01 tomada 220v, cabeamento pp 2x2.5 mm emborrachado para distribuição interna, caixa com disjuntores e 01 cabo 16mm **com 70 mts de comprimento para ligação geral da energia**”, ou seja, a energia irá entrar pela tenda (espaço do item 2), e se por ventura venha a ser possibilitado a disputa em itens separados, criamos a

possibilidade de a empresa vencedora do item 1, não poder entregar o serviço enquanto a empresa o item 2 não concluir a montagem da tenda 02, ou pior ainda, a empresa do item 1 entregar a montagem a tempo e a empresa do item 2 não conseguir montar, e aí ficamos sem nenhum dos espaços funcionando e ainda teremos que pagar o serviço prestado pela empresa do item 1 sem sequer utilizarmos o serviço adequadamente na 10ª Rondônia Rural Show.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. O serviço de locação, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns, com embasamento no Decreto nº 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.

4.2. Conforme Art. 10, parágrafo 2º, e Art. 12 do Decreto nº 8.241/2014, a seleção pública será no modo de disputa fechado e o critério de julgamento será do tipo menor preço por lote. Além da proposta de menor valor, a empresa deve atender às exigências de habilitação.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A CONTRATADA deve entregar toda a demanda solicitada, tanto no espaço 01 com no espaço 02, com todos os equipamentos detalhados no pedido de demandas do item 01 e item 02 os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene, com as respectivas ART;

5.2. A CONTRATADA deve substituir, qualquer dos itens selecionados que não estejam em perfeitas condições de uso e de higiene.

5.3. As tendas entregues pela CONTRATADA não devem estar mofadas ou sujas, da mesma forma qualquer um dos equipamentos ou divisórias;

5.4. Os banheiros químicos devem ser limpos todos os dias que estiverem instalados, no mínimo 01 (uma) vez ao dia, sendo realizado a limpeza obrigatoriamente no período entre as 07 horas / 09 horas.

5.5. Os bebedouros devem ser entregues limpos e em perfeito estado de funcionamento, sem estarem enferrujados ou danificados ao ponto de não refrigerar a água.

5.5.1. O fornecimento de água, é de responsabilidade do contratante.

5.6. A partir do recebimento da Ordem de Serviços – OS, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de 02 (dois) dias que antecede o início da 10ª Rondônia Rural Show -Internacional.

5.7. A CONTRATADA é responsável pelo transporte, instalação e desinstalação das tendas e todos os acessórios montados por ela nos estandes locados, que deverá ocorrer no município de Ji-Paraná (RO), localizado na BR 364 km 333, distante 11 km da sede do município de Ji-Paraná/RO, no sentido do município de Presidente Médici- RO.

5.8. Nos atos de entrega e devolução do estande será efetuada uma vistoria conjunta, CONTRATADA E CONTRATANTE, onde serão verificadas e anotadas todas as condições dos estandes, não se admitindo reclamação posterior devido eventual omissão, salvo a existência de vício redibitório;

5.9. A CONTRATADA disponibilizará os estandes conforme o modelo e as especificações discriminadas em sua proposta, a fim de lhes conferir maior flexibilidade e agilidade na entrega do estande, equipamentos e banheiros químicos, desde que atendam as características contidas neste termo.

5.10. A CONTRATADA deverá entregar os estandes energizados.

5.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela emissão da ART, conforme exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

6.1. Os serviços serão contratados conforme demanda, considerando os requisitos e procedimentos adotados neste Termo de Referência.

6.2. O local de instalação localizado na BR 364 km 333, distante 11 km da sede do município de Ji-Paraná/RO, no sentido do município de Presidente Médici- RO (endereço geral) e o local

exato será demonstrado por responsável indicado pela contratante no momento da instalação ou pelo Coordenador Geral do Projeto, Uberlando Tiburtino Leite.

6.3. O layout do evento pode ser visualizado no Anexo V desse edital sendo que a área em que será montada os estandes está circulada em azul.

7. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A qualidade do serviço prestado será avaliada na medida em que o serviço for prestado, conforme descrito no item 4 deste Termo de Referência, a saber: o Fiscal do Contrato acompanhará amiúde o desempenho da contratada, avaliando com correção a qualidade dos serviços prestados, por meio de ateste a nota fiscal de prestação de serviço.

7.2. O aceite dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência ou atribuídas pela Contratada, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.3. Em caso de infrações contratuais, a empresa contratada será notificada por escrito e convocada a pronunciar-se sobre o problema, assumindo o compromisso de saná-lo no prazo definido pela Administração, no caso da verificação de sua responsabilidade no ato.

7.4. A nota fiscal somente será paga a após o aceite/atesto no corpo do documento pelo Fiscal de Contrato (Coordenador Geral do Projeto), sendo então liberadas para liquidação e posterior pagamento.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS ESTANDES E PRAZOS

8.1. Os estandes serão utilizados no município de Ji-Paraná localizado no Estado de Rondônia, sendo utilizados para a divulgação dos atos do PGR/IFRO/INCDRA na 10ª Rondônia Rural Show.

8.2. O prazo de execução do contrato será de 09 (nove) dias, a partir de 18/05/2024 durando até o dia 26/05/2024.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E FONTE DE RECURSO

9.1. O pagamento será pago sua totalidade ao final da entrega da prestação de serviço de locação, ou seja, o contratado, emitirá a NF após o encerramento do Evento.

9.2. O pagamento será feito à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após recebimento do documento fiscal e o atesto do serviço por parte do coordenador do projeto.

9.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

9.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente à CONTRATADA, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Serviço (OS), vedada sua negociação com terceiros.

9.5. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado

9.6. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA; e, no caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação; não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

9.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o Contrato.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

9.9. Os recursos para a presente contratação são provenientes do Projeto: 6252- IFRO 23243.000282/2022-10-Georreferenciamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
- 10.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- 10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações.
- 10.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 10.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma estabelecida neste termo.
- 10.7. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.
- 10.8. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução desta aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade sempre que houver a necessidade.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, que exigirá no mínimo:
 - 12.2.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.
 - 12.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando a capacidade técnica operacional, demonstrando que a empresa executou serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes, especialmente designados.

13.2. O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.3. A conformidade do material/técnica/equipamento/veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a contratante;

13.5. O fiscal deverá monitorizar constantemente a qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no Contrato, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

13.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações da CONTRATADA, a Funarbe poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Funarbe, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

a) se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total do item a que diz respeito;

14.3. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

14.4. Havendo rescisão por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita a multa e ainda às penalidades previstas na lei nº 14.133/2021.

14.5. Havendo rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega e/ou na execução do serviço, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

15.1.3. Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório;

15.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;

15.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou editalícia, no caso de a CONTRATADA não aceitar a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço ou não assinar o Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

15.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes- Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2. As penalidades previstas nos subitens 15.1.1 e 15.1.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.3. Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso;

15.4. Proferida a decisão de aplicação da penalidade de multa, após o prazo de defesa, o prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão notificação;

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas acima.

15.6. As penalidades previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive cumulativamente, à pena de multa, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal.

15.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.8. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

Colorado do Oeste – RO, 14 de março de 2024.

Coordenação Geral – Uberlando Tiburtino Leite

Coordenação Administração – Eduardo Norberto de Aquino.

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Comissão de Seleção da Fundação Arthur Bernardes

Ref.: **SELEÇÃO PÚBLICA nº 21/2024**

(Preenchida em papel timbrado da proponente)

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 29611/2024

1.IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ e Inscrição Estadual:		
Endereço completo:		
Contatos:	TELEFONE:	E-MAIL:
Dados do Representante Legal	NOME:	
	RG:	CPF:
2.CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA		
A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação		
PROPOSTA:		

Descrição	Lote único	Valor por item:
01	ESPAÇO 01- Toda locação deve ser entregue instalada. Locação de 01 (uma) tenda 10mx10m com calhas com fechamento, fechamento lateral lona antichamas de 10x3m² branco impermeavel nos 03 (três) cantos e 01 (um) fechamento lateral branco, material lona antichamas medindo 5mx2.5m (todo material de lona dever ser antichama); O espaço deve ser entregue com: - piso deck em madeira com correção de desnível de solo em toda a extensão da tenda (100m²); - 02 (dois) stands de 4mx4m em octanorm com divisória ao meio e 02 (duas) portas, parte frontal de acrílico, climatizado com 02(dois) ar-condicionados split 12.000 btus. - 01 (uma) trave em alumínio medindo 10mx4.5m padrão 30 para	

	fachada frontal, fornecendo 02 (duas) impressões de lonas para fachada medindo 9,95mx1,45m. - 01(uma) lona antichama branco medindo 9.80x2.80; - 02 (duas) lonas antichama branco 6.80x2.80. - 02 (dois) climatizadores 110v com nebulizadores de água de 80 litros cada e tripé, devendo os equipamentos possuírem abrangência mínima de 35 m² cada; - instalação elétrica completa com 03 refletores de led de 50 watts cada, 04 pontos de energia 110v com tomada duplas e 01 tomada 220v, cabeamento todo com fio pp 2x2.5 emborrachado; - 01 cabo pp emborrachado 04 fios 06 mm e caixa com disjuntores. - 01 (uma) plataforma 360 graus giratória para vídeos com: motor 12v elétrica 110v, medindo 1m de diametro, 20cm de altura e estrutura em aço; - 02 (dois) bebedouros elétricos 110v cada, com 02 torneiras para galão de água mineral. Toda a estrutura deve ser entregue acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo profissional técnico responsável pela instalação elétrica e estrutural, conforme solicitação da organização do evento "Rondônia Rural Show", que será realizado entre os dias 20 a 25/05/2024.	
--	---	--

	Observação: a estrutura deve ser entregue e instalada 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.	
02	ESPAÇO 02- Toda locação deve ser entregue instalada. Locação de 01(uma) tenda 10mx10m com calhas, com 02 (dois) fechamentos laterais brancos 10mx3m lona antichamas; e Locação de 01 (uma) tenda 5mx5m com calhas com 04 (quatro) fechamentos laterais 5mx2,5m cada lona antichamas; Os espaços devem ser entregues com: - 01 (um) piso deck em madeira, medindo 125m², com correção de solo (para as duas tendas). - na tenda 10x10m, 01 (um) estande em octanorm medindo 4mx4m, climatizado com 01(um) ar-condicionado split 12.000 btus, 04 (quatro) janelas de acrílico e 01 (uma) porta; - 01 (uma) trave em alumínio medindo 10mx4,5m, padrão 30 para fachada frontal; - 02 (dois) climatizadores 110v com nebulizadores de água de 80 litros cada e tripé, devendo os equipamentos possuírem abrangência mínima de 35 m² cada, - 02 (dois) bebedouros 110v, com 02 torneiras para suporte de galão de água; - 02 (dois) banheiros químicos com manutenção diária no período do evento	

	“Rondônia Rural Show” (20 a 25/05/2024). - instalação elétrica com 03 refletores de led 50 watts cada, 13 tomadas (pontos de energia) 110v e 01 (uma) tomada 220v, cabeamento pp 2x2.5 mm emborrachado para distribuição interna, caixa com disjuntores e 01 cabo 16mm com 70 mts de comprimento para ligação geral da energia. Toda a estrutura deve ser entregue acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo profissional técnico responsável pela instalação elétrica e estrutural, conforme solicitação da organização do evento “Rondônia Rural Show”, que será realizado entre os dias 20 a 25/05/2024. Observação: a estrutura deve ser entregue e instalada 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.	
Valor por lote(por extenso)		
Valor global da proposta(por extenso)		
LOCAL E DATA: _____ Assinatura do Representante Legal da Empresa		

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE) E A EMPRESA _____.

Processo de Compra nº 298962024
Projeto nº 6252 - IFRO 23243.000282/2022-
10 - Georreferenciamento.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, fundação de direito privado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, brasileiro, Administrador, RG 4623812 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 644.357.686-15, e de outro lado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sediado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado e identificado, celebram de comum acordo entre si este **Contrato de Prestação de Serviços** tendo por base o que consta do **Processo de Compra nº 29896/2024**, conduzido sob as disposições do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e as regras gerais do Código Civil Brasileiro, e tendo por base as disposições do Edital de **Seleção Pública nº 21/2024** e termos do **Convênio 6252** e, não obstante, os termos e condições livremente ajustados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de Locação, instalação de tendas, mobiliários e equipamentos com montagem de todo o sistema elétrico e emissão de ART, para montagem do STAND do Projeto Georondonia na 10ª Rondônia Rural Show - Internacional, que será realizada no município de Ji-Paraná, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital de **Seleção Pública nº 21/2024** e seus anexos.

1.2. A descrição de atividades do objeto está detalhada no Anexo I do Edital de **Seleção Pública nº 21/2024** - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** executar integralmente os serviços contratados, de acordo com as especificações do Edital de **Seleção Pública nº 21/2024**, especialmente no **Termo de Referência**, bem como da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição, obrigando a **CONTRATADA** ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesses documentos;
- b)** zelar pelo bom nível de qualidade dos serviços prestados;
- c)** fornecer os materiais e utilizando os equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços;

- d)** responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentando os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas necessárias para recebimento dos valores correspondentes;
- e)** comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a prestação dos serviços, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já;
- f)** responder pelos danos, de qualquer natureza, que essa venha a causar ou sofrer durante a execução do objeto contratual, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;
- g)** apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios e informações sobre a prestação dos serviços contratados;
- h)** promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los às especificações exigidas, de acordo com a avaliação realizada pela fiscalização, sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;
- i)** facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que serão exercidas por representante designado pela CONTRATANTE;
- j)** fornecer alimentação, transporte e estadia para seus funcionários envolvidos na execução dos serviços;
- k)** cumprimento os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como as normas técnicas aplicáveis;
- l)** acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- m)** indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- n)** respeitar os prazos avençados neste instrumento de contrato e no Edital de **Seleção Pública nº 21/2024**;
- o)** em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;
- p)** efetuar os pagamentos do pessoal que contratar, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários que incidirem na execução dos serviços aqui contratados, não havendo entre os seus empregados ou prepostos e a CONTRATANTE qualquer vínculo trabalhista;
- q)** responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos trabalhos prestados, cuja divulgação não tenha sido autorizada pela CONTRATANTE.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- b)** indicar a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade dos serviços;

- c) solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujo cumprimento foi efetivamente comprovado pela fiscalização;
- d) efetuar a conferência e recebimento dos serviços, nos termos da Cláusula Quarta;
- e) notificar a CONTRATADA sobre eventual recusa dos serviços ou sobre a necessidade de adequação ou correções que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência deste contrato é até o dia 26 de Junho de 2024, podendo ser prorrogado em caso de alteração das datas do evento “10ª Rondônia Rural Show”, desde que observado a vigência do convênio 6252 e a necessidade do projeto.

3.2. O prazo de execução do contrato será de 09 (nove) dias, contados a partir de 18 de maio 2024 até o dia 26 de maio de 2024.

3.2.1. As datas acima poderão ser remarcadas em caso de alteração das datas do evento “10ª Rondônia Rural Show”, devendo a CONTRATANTE informar as novas datas para a CONTRATADA tão logo tome conhecimento da alteração.

3.3. Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração, devendo ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE.

3.4. O local de entrega, montagem e desmontagem dos estantes será na BR 364 km 333, distante 11 km da sede do município de Ji-Paraná/RO, no sentido do município ode Presidente Médici- RO (endereço geral) e o local exato será demonstrado por responsável indicado pela CONTRATANTE no momento da instalação ou pelo Coordenador Geral do Projeto, Uberlando Tiburtino Leite.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do coordenador do projeto, Dr. **Uberlando Tiburtino Leite** ou a quem este designar, que verificará se a execução do objeto está em consonância com os termos deste contrato.

4.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal.

4.4.1. Durante o prazo de execução do objeto, o fiscal irá avaliar se a CONTRATADA está atuando em consonância com o previsto no ato convocatório e neste Contrato.

4.4.2. Logo após a entrega e montagem dos estandes e logo após o fim do prazo de execução, serão elaborados relatórios circunstanciados, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

4.5.1. O gestor do contrato analisará os arquivos, relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções ou ajustes de pagamentos.

4.5.2. Verificado o cumprimento integral das obrigações pela CONTRATADA, o gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução global do serviço, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____(_____).

5.1.1. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis após a execução integral do objeto conforme os termos deste contrato e o faturamento da respectiva nota fiscal.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto do contrato, nos termos da Cláusula Quarta, e a comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas no Edital de Seleção Pública nº 21/2024.

5.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou fatura correspondente, devendo nela constar o número de sua conta bancária e respectiva agência.

5.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária em favor somente da CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura.

5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora

anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.7. A data efetiva do pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro.

5.8. Em cumprimento à Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003 a CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

5.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com finsas no art. 37 XXI da CR/88.

5.9.1. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comprovado

através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos da prestação dos serviços ou dos insumos utilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.1.1. Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega e/ou na execução do serviço, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

6.1.3. Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório;

6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;

6.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual, no caso de a CONTRATADA não aceitar a Autorização de Fornecimento ou a Ordem de Serviço;

6.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes- Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

6.2.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua notificação.

6.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Funarbe.

6.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nesta Cláusula.

6.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.10. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda

que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.11. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

5.12. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

5.12.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções previstas na Cláusula Sexta; e

5.12.2. poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.13. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.13.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.14.3. Indenizações e multas.

5.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da CONTRATANTE, da entidade apoiada e da financiadora.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A parte CONTRATADA declara que, por força do presente instrumento, solicitará e transmitirá dados pessoais de clientes e parceiros da CONTRATANTE e, por força do presente instrumento, terá, juntamente com a CONTRATANTE, acesso a esses dados.

8.2. As PARTES devem implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas, de acordo com as melhores práticas, aplicáveis na área de atividade em questão para proteger os Dados Pessoais em processo contra destruição acidental ou ilegal ou perda acidental (incluindo exclusão), alteração (incluindo destruição), divulgação, uso ou acesso não autorizado e qualquer outra forma ilegal de Processamento.

8.2.1. Em particular, as PARTES garantirão que sejam aplicados testes de acesso, medidas de criptografia e pseudonimização, que exista um procedimento regular de teste e avaliação para a eficácia das medidas técnicas e organizacionais para a segurança do processamento.

8.3. As PARTES declaram que desejam resguardar a guarda e o sigilo e a adequabilidade no tratamento dos dados pessoais que vierem a ter acesso em virtude das operações comerciais que pretendem desenvolver, durante e após o presente instrumento ora celebrado, nos exatos termos do que dispõe a Lei 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

8.4. As PARTES declaram mutuamente que são familiares com as disposições contidas na Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como seus diretores, dirigentes, funcionários e/ou agentes, em relação às necessárias medidas técnicas e organizacionais para tanto, bem como asseguram que tratarão com especial confidencialidade todos os dados pessoais que tratarem em decorrência do presente instrumento.

8.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar expressamente a CONTRATANTE quando solicitar aos seus clientes dados sensíveis.

8.6. As PARTES mutuamente se comprometem, na posição de TRANSMISSORAS, a transmitirem dados pessoais e/ou dados sensíveis de terceiros apenas quando houver o comprovado e inequívoco consentimento do titular dos dados.

8.7. As PARTES concordam que o descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta cláusula caracteriza descumprimento ao presente instrumento, bem como declaram reciprocamente que, na hipótese de eventual descumprimento, assumem para si toda a responsabilidade em decorrência do tratamento inadequado, seja essa responsabilidade de ordem privada, pública, civil, criminal, regulatória ou qualquer outra, ainda que, em regresso.

8.8. As PARTES garantirão que os Dados Pessoais em processo sejam acessíveis e processados apenas pelo seu grupo de funcionários devidamente contratados, estritamente necessário para executar as tarefas atualmente disponíveis e que esse pessoal seja treinado adequadamente em relação ao Processamento de Dados Pessoais.

8.9. Tendo em vista o objetivo da cooperação e de boa fé, cada PARTE notificará a outra PARTE o mais rápido possível, assim que tomar conhecimento de qualquer Incidente de Segurança por e-mail e essas informações deverão incluir, sempre que possível, as categorias e o número aproximado dos titulares de dados e registros relevantes para o incidente, seu impacto e possíveis consequências e os titulares de dados afetados desse incidente, bem como as medidas corretivas a serem adotadas pelas PARTES.

8.9.1. O dever de cooperar se estende aos casos em que um titular de dados retira seu consentimento.

8.9.2. Fica expressamente acordado que o dever de informação acima mencionado entre as partes se refere a incidentes de segurança que são relevantes para a finalidade de sua cooperação.

8.10. Cada PARTE contratante implementará, às suas próprias custas (na medida em que o Incidente de Segurança decorra de uma violação de suas obrigações nos termos deste instrumento), todos os remédios para solucionar as causas do Incidente de Segurança e fornecerá toda assistência razoável a outra Parte no decorrer do processo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes se obrigam, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a cumprir e assegurar que qualquer pessoa agindo em seu nome obedecerá a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, para impedir qualquer atividade fraudulenta.

9.2. Além das disposições da Lei Brasileira Anticorrupção, as partes se obrigam a observar e respeitar todo o disposto no Código de Ética e Conduta e no Manual de Compliance da

FUNARBE, disponibilizados no site da fundação (<https://funarbe.org.br/a-funarbe/programas-de-integridade/>).

9.3. As partes declaram e garantem que não estão envolvidas e/ou não irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, prepostos e partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

9.4. As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

9.4.1. Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

9.4.2. No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenadas ou indiciadas sob a acusação de corrupção ou suborno;

9.4.3. Suspeitas de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

9.4.4. Sujeitas a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

9.5. As partes declaram em não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à agente público, ou à terceira pessoa a ele relacionada, ou de qualquer outra pessoa, em circunstâncias tais em que tal pagamento, presente, promessa ou outra vantagem constituiria um pagamento facilitador ou que de outra forma infringiria as Leis Anticorrupção.

9.6. As partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse contrato;

9.7. As partes se obrigam a notificar prontamente uma a outra, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou nessa cláusula contratual, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

9.8. Qualquer descumprimento das normas anticorrupção por qualquer das partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente instrumento pela parte inocente, bem como a obrigação de reparação dos danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para a presente contratação são provenientes do **projeto nº 6252 - IFRO 23243.000282/2022-10 - Georreferenciamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste contrato.

O presente contrato passará a vigorar a partir da data de assinatura eletrônica pelas partes. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de forma eletrônica pelo sistema Autentique, perante as testemunhas abaixo indicadas.

CONTRATANTE
Rodrigo Gava
Diretor-Presidente

CONTRATADA
Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 21/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação, instalação de tendas, mobiliários e equipamentos com montagem de todo o sistema elétrico e emissão de ART, para montagem do STAND do Projeto Georondonia na 10ª Rondônia Rural Show - Internacional, que será realizada no município de Ji-Paraná.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA, sob as penas da lei em conformidade com o inciso V do artigo 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, que, até a presente data, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de..... de 2024.

